



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 952 de 23 de novembro de 2022.

**LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Lajinha – MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015, por intermédio da Presidente da CPL, o Processo nº 159/2022 – Dispensa nº 061/2022 – Chamada Pública nº 002/2022. Visa: Credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Data e Horário: Os fornecedores individuais e Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da publicação **até o dia 12/12/2022, às 08h00min**, na sala de reuniões da CPL da Prefeitura na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, Lajinha /MG. Os interessados, poderão adquirir o edital, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br). Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min as 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, CPL em 23 de novembro de 2022.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PC Nº 143/2022-TP Nº 016/2022.

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva 504,00m<sup>2</sup> - 18,00x28,00, anexa à Escola Municipal Herculano Osório Ker, Situada no Córrego Boa Vista (Aldeia) conforme Convenio nº 1261002310/2022 firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Educação e Município de Lajinha/MG.

EMPRESA: AZINE & VITOR VJC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.927.551/0001-51, com o valor de no valor de R\$ 572.825,09 (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos); NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO.

HOMOLOGO E ADJUDICO O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PARA QUE SE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS. Lajinha/MG, 23 de novembro de 2022 - João Rosendo Ambrósio de Medeiros-Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PC Nº 143/2022-TP Nº 016/2022, CONTRATO Nº 243/2022, assinado no dia 23/11/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41. **CONTRATADA:** AZINE & VITOR VJC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.927.551/0001-51. Objeto: Construção de quadra poliesportiva 504,00m<sup>2</sup> - 18,00x28,00, anexa à Escola Municipal Herculano Osório Ker, Situada no Córrego Boa Vista (Aldeia) conforme Convenio nº 1261002310/2022 firmado entre o Governo do Estado de Minas

Gerais/Secretaria de Estado de Educação e Município de Lajinha/MG, no valor de R\$ 572.825,09 (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), vigência será a partir de 23/11/2022 até 23/10/2023, Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Prefeito João Rosendo Ambrósio de Medeiros.

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 513/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o 5º (QUINTO) QUINQUÊNIO, ao servidor **WILLYAM HOTT VIEIRA DE GOUVEIA**, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visto 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 514/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 952 de 23 de novembro de 2022.

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o 2º (SEGUNDO) QUINQUÊNIO, à servidora **FLÁVIA GOMES DE BARROS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 13 (treze) anos de serviços prestados.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 515/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o 5º (QUINTO) QUINQUÊNIO, à servidora **IVANIR DE FÁTIMA DIAS BASTOS**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 27 (vinte e sete) anos de serviços prestados.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 516/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o 5º (QUINTO) QUINQUÊNIO, à servidora **FERNANDA APARECIDA MOTA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 517/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o 5º (QUINTO) QUINQUÊNIO, à servidora **MILZA FERREIRA MOURA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 28 (vinte e oito) anos de serviços prestados.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 518/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível superior a servidor público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 952 de 23 de novembro de 2022.

=====

**CONSIDERANDO** a previsão da gratificação de conclusão de curso superior no artigo 100, inciso I, do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.596/2019);

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo servidor que menciona;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a gratificação no percentual de 7% (sete por cento) ao servidor **CLÉSIO SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela conclusão de curso superior, conforme documentos comprobatórios anexos.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 09 (nove) de junho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 519/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível médio a servidor público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da gratificação de conclusão do ensino médio no artigo 25 do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.596/2019);

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo servidor que menciona;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) ao servidor **GILBERTO EVANDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela conclusão do ensino médio, conforme documentos comprobatórios anexos.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 26 (vinte e seis) de julho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 520/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível médio a servidor público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da gratificação de conclusão do ensino médio no artigo 25 do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.596/2019);

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo servidor que menciona;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) ao servidor **CHRISTIAN DE WINDSOR FONTOURA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela conclusão do ensino médio, conforme documentos comprobatórios anexos.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 521/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível médio à servidora pública e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da gratificação de conclusão do ensino médio no artigo 25 do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.596/2019);

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora que menciona;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) à servidora **MARIA DE LOURDES MARTINS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela conclusão do ensino médio, conforme documentos comprobatórios anexos.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de julho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 522/2022**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 952 de 23 de novembro de 2022.

=====  
*“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível médio a servidor público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da gratificação de conclusão do ensino médio no artigo 25 do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.596/2019);

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo servidor que menciona;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) ao servidor **DIEGO DE MOURA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pela conclusão do ensino médio, conforme documentos comprobatórios anexos.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08 (oito) de junho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 523/2022**

=====  
*“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível médio à servidora pública e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da gratificação de conclusão do ensino médio no artigo 25 do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.596/2019);

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora que menciona;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) à servidora **MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, pela conclusão do ensino médio, conforme documentos comprobatórios anexos.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de maio de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

=====  
**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 524/2.021**

=====  
*“Dispõe sobre o deferimento do Pedido de Prorrogação de Benefício por Incapacidade e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

**CONSIDERANDO** os preceitos do Decreto nº 3.048/1999, em seus Artigos 71, 77 e 78;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Portaria Ministerial nº 359/2006, em seu Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INFORMAR** que a servidora **GENILDA SOARES DE MORAIS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, obteve o deferimento do pedido de **PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE** perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Art. 2º -** O benefício será mantido até o dia 16/09/2022.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 525/2.021**

=====  
*“Dispõe sobre o deferimento do Pedido de Prorrogação de Benefício por Incapacidade e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

**CONSIDERANDO** os preceitos do Decreto nº 3.048/1999, em seus Artigos 71, 77 e 78;



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 952 de 23 de novembro de 2022.

=====

**CONSIDERANDO** os preceitos da Portaria Ministerial nº 359/2006, em seu Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INFORMAR** que a servidora **GENILDA SOARES DE MORAIS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, obteve o deferimento do pedido de **PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE** perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Art. 2º** - O benefício será mantido até o dia 16/10/2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17 (dezesete) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 526/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **DORIZETH ERMITA LEITE**, ocupante do cargo de **PROFESSORA II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **22/08/2022 a 20/10/2022**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 527/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **DORIZETH ERMITA LEITE**, ocupante do cargo de **PROFESSORA II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **24/10/2022 a 23/12/2022**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 528/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor **JÚLIO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de **12/09/2022 a 10/12/2022**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 529/2022**

*“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 952 de 23 de novembro de 2022.

=====

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração protocolizado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **CARLA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 064630, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, a partir de **12/09/2022**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 530/2022**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração protocolizado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o servidor **OZIEL BASTOS DE SOUZA**, matrícula nº 065594, do cargo de **VIGIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de **10/10/2022**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 10 (dez) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 531/2022**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração protocolizado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o servidor **MAXIMINO ANASTÁCIO DA SILVA NETO**, matrícula nº 064678, do cargo de **VIGIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **14/09/2022**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 14 (quatorze) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 532/2022**

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração protocolizado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **GABRIELA CASSANDRI FALQUETTO**, matrícula nº 061945, do cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **06/10/2022**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 533/2022**

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 952 de 23 de novembro de 2022.

=====

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração protocolizado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **RACKEL DIAS THASMO**, matrícula nº 061629, do cargo de **PROFESSORA II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **07/10/2022**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 534/2022**

*“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração protocolizado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **CAMILA GOMES BRITO**, matrícula nº 063725, do cargo de **PROFESSORA I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **30/09/2022**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 30 (trinta) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 535/2022**

*“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração protocolizado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 062132, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de **30/09/2022**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 30 (trinta) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 536/2022**

*“Dispõe sobre a relocação de servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** que o servidor a mencionar possui o perfil profissional e a capacitação adequada para desempenhar as funções inerentes ao cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RELOTAR**, a partir de 01/10/2022, o servidor **WELLINGTON PEREIRA LOUBACK**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal